

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XC

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1980

NÚMERO 83

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.015, DE 6 DE MAIO DE 1980

Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Casa Civil do Gabinete do Governador, imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Casa Civil do Gabinete do Governador, destinado ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, para instalação do Centro de Convivência Infantil, imóvel correspondente ao Edifício n.º 9, com a área de 2.175,40 m2, situado na Avenida das Amoreiras n.º 165, na cidade de Campinas, antes ocupado pelo Serviço de Sericicultura, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, com as características, medidas e confrontações constantes do PE-5.012, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.016, DE 6 DE MAIO DE 1980

Altera dispositivo do Decreto n.º 10.284, de 6 de setembro de 1977

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 10.284 de 6 de setembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

«III — EEPG «Francisco Matarazzo Sobrinho» a EEPG da Cidade de Munhoz.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Transferindo imóvel da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Casa Civil página 1
- Alterando dispositivo do Decreto n.º 10.284, de 6-9-77 página 1
- Criando unidades escolares página 1
- Dispondo sobre transferência de funcionários Página 2
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários à CONESP Página 2
- Dispondo sobre a designação de docentes Página 3
- Dispondo sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos e para construção Página 3
- Dispondo sobre concessão de subvenção Página 3
- Excluindo da concessão de subvenção instituição assistencial que especifica Página 4
- Transferindo cargos e função-atividade Página 4
- Regulamentando a Lei n.º 2.177, de 27-11-79 Página 5

CONCURSOS

- Assistente social para o Instituto de Medicina Social e de Criminologia — Classificação e convocação Página 51
- Escriturários para o Instituto de Medicina Social e de Criminologia — Classificação Página 51
- Escriturários para a Delegacia de Ensino de São Roque — Convocação para escolha de vagas Página 54
- Agente arrecadador para o DER — Classificação e convocação Página 55
- Servidores para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina — USP — Convocação para provas Página 56
- Professor assistente para a Escola Superior de Agricultura — USP — Inscrições Página 57
- Bibliotecário para o Campus de Franca — UNESP — Classificação e convocação Página 57

DECRETO N.º 15.017, DE 6 DE MAIO DE 1980

Cria Unidades Escolares

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, nos Municípios, Distritos e Subdistritos mencionados, as seguintes unidades escolares:

I — MUNICÍPIO DA CAPITAL

a) DRECAP-2

1 — 8.a Delegacia de Ensino

1.1. — Subdistrito de Vila Matilde

1.1.1. — a 1.a EEPG do Conjunto Habitacional de Itaquera

2 — 11.a Delegacia de Ensino

2.1 — Distrito de Itaquera

2.1.1. — a 2.a EEPG do Conjunto Habitacional de Itaquera

b) DRECAP-3

1 — 14.a Delegacia de Ensino

1.1 — Subdistrito do Butantã

1.1.1. — a EEPG (Agrupada) do Jardim Cambará

1.1.2. — a EEPG (Agrupada) de Vila Nova Jaguaré

2 — 17.a Delegacia de Ensino

2.1 — Subdistrito de Santo Amaro

2.1.1 — a EEPG do Jardim São Jorge

II — MUNICÍPIO DE ITAQUAQUEGÊTUBA

a) DRE 5 — LESTE

1 — 22.a Delegacia de Ensino — Suzano

1.1 — a EEPG da Estância Paraíso

1.2 — a EEPG (Agrupada) do Bairro do Pinheirinho

1.3 — a EEPG (Agrupada) do Bairro do Pium

1.4 — a EEPG (Agrupada) do Sítio Santo Antonio

1.5 — a EEPG (Agrupada) do Bairro da Pedreira

III — MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

a) DRE 5 — LESTE

1 — 22.a Delegacia de Ensino — Suzano

1.1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Anchieta

IV — MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

a) DRE 5 — LESTE

1 — 23.a Delegacia de Ensino — Mogi das Cruzes

1.1 — a EEPG (Agrupada) do Bairro do Itapeti da Serra

V — MUNICÍPIO DE OSASCO

a) DRE 7 — OESTE

1 — 31.a Delegacia de Ensino — Osasco

1.1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Santa Rita

VI — MUNICÍPIO DE COTIA

a) DRE 7 — OESTE

1 — 32.a Delegacia de Ensino — Itapevi

1.1 — a EEPG do Jardim Nova Coimbra

1.2 — a EEPG (Agrupada) do Jardim dos Ipês

1.3 — a EEPG (Agrupada) do Bairro da Água Espraiada

VII — MUNICÍPIO DE ITAPEVI

a) DRE 7 — OESTE

1 — 32.a Delegacia de Ensino

1.1 — a EEPG (Agrupada) do Jardim Marina

1.2 — a EEPG (Agrupada) de Ambuitá

Artigo 2.º — O Secretário de Estado da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de suas classes de 1.a a 4.a séries.

Artigo 3.º — O Secretário de Estado da Educação fica autorizado a admitir ou designar, conforme o caso, pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades criadas, nos termos e critérios estabelecidos no Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.018, DE 6 DE MAIO DE 1980

Cria unidades escolares

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, nos municípios mencionados, as seguintes unidades escolares:

I — DRE-4-NORTE

a) 2.a Delegacia de Ensino de Guarulhos

1 — Município de Arujá

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE TRÊS CADERNOS, QUE NÃO PODEM SER VENDIDOS SEPARADAMENTE